



## FASE 4

### Plano de Ação e Investimentos Institucionalização do PDM



**PRODUTO 5F (versão final)**

**TOMO I: PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS,  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SISTEMA DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PDM**

**18/05/2023**





## REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MORRETES

Contrato Nº 119/2021

REALIZAÇÃO:



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

ELABORAÇÃO:





## **EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL**

### **COORDENAÇÃO – DECRETO Nº 863, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

**Lucas Daniel da Silva Galdino**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Luiza Fernandes Dittert**, Diretora de Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

### **EQUIPE TÉCNICA – DECRETO Nº 863, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

**Albino Cezar Turbay Grandi**, Médico Veterinário, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

**Allana Cristina Araújo**, Diretora de Turismo, Secretaria de Cultura e Turismo

**Ana Júlia Madalozo Molinari Gonçalves**, Superintendente de Planejamento Territorial, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**André Lucas Santiago**, Diretor de Projetos Culturais, Secretaria de Cultura e Turismo

**Diogo Dornelles Bueno**, Diretor de Patrimônio, Secretaria Municipal de Administração

**Deimeval Borba**, Secretário Municipal de Infraestrutura

**Máira Beatriz Pereira da Silva**, Superintendente do Contencioso Administrativo, Procuradoria-Geral do Município

**Mariana Tomé Pedroso**, Procuradora-Geral do Município

**Marilene de Paula Santana**, Diretora de Proteção Fiscalização, Secretaria Municipal de Fazenda

**Mirielen da Cunha**, Superintendente da Chefia de Gabinete

**Renata Arantes Reis**, Diretora de Proteção Humana, Secretaria Municipal de Assistência Social

**Tiago Tischer Coelho**, Diretor de Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

### **EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR**

**Hamilly Stocco Soares**, Secretária Executiva

## **EQUIPE CONSULTORA**

**FUNPAR – Fundação da Universidade Federal do Paraná**

**Luís Henrique Fragomeni**, Diretor de Programas da FUNPAR

**Aderlene Lara**, Gerente de Gestão de Programas da FUNPAR

**Fabiano Henrique da Cruz**, Gestor do Contrato

**José Guilherme Ferreira**, Unidade de Projetos Próprios

## **COORDENAÇÃO**

**Maria Fernanda Incote Montanha Teixeira**, arquiteta e urbanista

## **EQUIPE TÉCNICA**

**Anna Carolina Vargas de Faria**, turismóloga

**Eduardo Sinaglia**, arquiteto e urbanista

**Mariana Marques Auler**, advogada

**Leandro Martins e Silva**, sociólogo

**Marcelo Zolet**, engenheiro ambiental

**Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners**, economista

## **APOIO**

**Willian Ferreira Alves**, estagiário

## APRESENTAÇÃO

A revisão do Plano Diretor de Morretes encontra-se na **Fase 4**, denominada “Plano de Ação e Investimentos (PAI) e Institucionalização do Plano Diretor”, conforme as etapas elencadas abaixo.



O presente documento é o Tomo I - Plano de Ação e Investimentos (PAI), Estrutura Organizacional e Sistema de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de Morretes do **P5F (Produto 5 – versão final)**, relativo à fase 4 da **Revisão do Plano Diretor de Morretes**, consolidado na versão final após a quarta e última audiência pública.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1. PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS	8
1.1. COMPONENTES DO PAI E METODOLOGIA	8
1.2. ANÁLISE DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO	9
1.3. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PDM	11
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	12
3. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PDM	13
REFERÊNCIAS	17
ANEXOS	19



## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 01 – Regiões para pesquisa de prioridades	8
Figura 02 – Capacidade de Pagamento (CAPAG) de Morretes, 2022	9
Figura 03 – Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável	13

## ÍNDICE DE QUADROS E TABELAS

Tabela 01 - Estimativa da Capacidade de Investimento da Prefeitura de Morretes nos 10 próximos anos, com o Novo Plano Diretor	11
Quadro 01 - Quadro de Cargos para Gestão do Plano Diretor de Morretes	14

## INTRODUÇÃO

O presente documento traz, no [capítulo 1](#), o **Plano de Ação e Investimentos (PAI)** - que resume as principais intervenções a serem realizadas para o desenvolvimento municipal, com o objetivo de caminhar rumo ao futuro desejado para o Município. Representa o conjunto de ações e investimentos públicos municipais prioritários, em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano Diretor de Morretes, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores. Os prazos têm início no ano de aprovação da revisão do Plano Diretor, devendo haver certa flexibilidade em relação às atividades e prazos, que dependem da captação de recursos do Município, entre outros, sendo imprescindível a avaliação constante do PAI de forma mantê-lo como forte subsídio ao Plano Plurianual (PPA) que é elaborado a cada 4 anos, e anualmente para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

No [capítulo 2](#) é retomada a estrutura organizacional existente em Morretes, destacando avanços já conquistados, para então no [capítulo 3](#) ser apresentada a proposta do sistema de planejamento e gestão do PDM e seu monitoramento, por meio de Sistema de Informações Municipais (SIM).

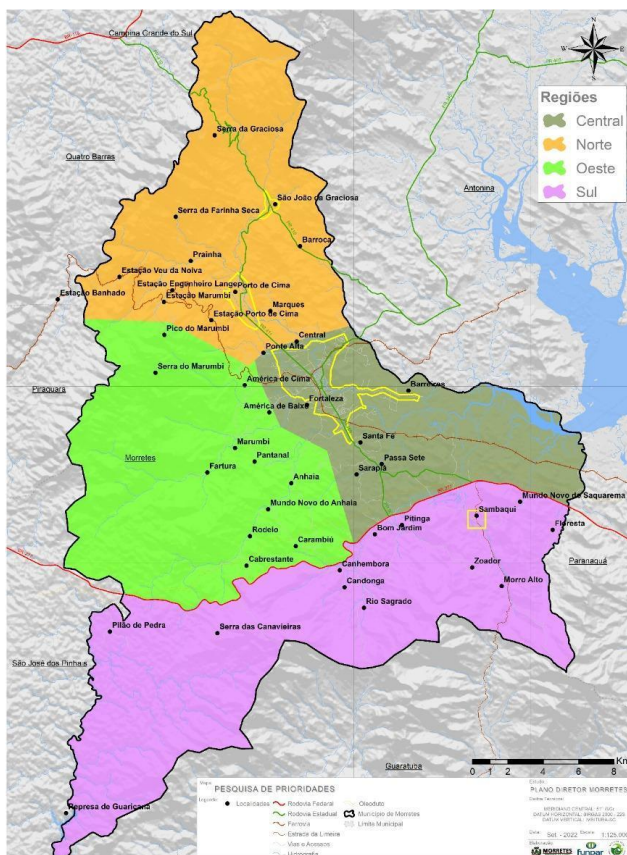
## 1. PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS

A planilha com o conteúdo do PAI encontra-se em documento anexo.

### 1.1. COMPONENTES DO PAI E METODOLOGIA

O Plano de Ação e Investimentos - PAI decorre das Diretrizes e Propostas, constantes no Produto 4, validadas em Pesquisa realizada em **Consulta Pública de Priorização das Ações do Plano Diretor de Morretes**, e posteriormente avaliadas e priorizadas em Oficina Comunitária específica, realizada na Sede da Prefeitura Municipal em 12/dezembro de 2022, subdividida por Mesas Temáticas, conduzidas pelos consultores da FUNPAR de cada área em parceria com membros da ETM e pelos munícipes presentes; A Consulta Pública foi realizada por meio de formulário eletrônico (MS-Forms) acessível por computador e celular, aberto a toda população residente do município, distribuída por região: (A) Centro Urbano; (B) Norte; (C) Oeste; e (D) Sul. (Ver Mapa Pesquisa de Prioridades). A Consulta Pública foi aberta à população na 3ª Audiência Pública do Plano Diretor (18 de Outubro de 2022) até o dia 30 do mesmo mês, com respostas válidas aferidas em 192 formulários individuais respondidos e identificados (o que corresponde a 1,4% dos eleitores do município registrados no TRE em 2022).

Figura 01 – Regiões para pesquisa de prioridades.



Elaboração: FUNPAR, 2022.

Para essa priorização as Diretrizes foram organizadas em Planilha do PAI, distribuídos em Programas (um ou mais programas por diretriz), contendo inicialmente o objetivo e desdobramentos/detalhamentos de cada Programa. A partir da Planilha inicial a Oficina Comunitária priorizou as ações e investimentos para cada Programa, usando como referência inicial a adesão da comunidade indicada na Consulta Pública.

Posteriormente outros elementos componentes da Planilha, como custo da ação ou investimento, distribuição dos gastos no período de vigência do PDM, fontes de financiamento, indicando o desembolso previsto com financiamento público, transferências federais e estaduais, recursos próprios da Prefeitura, Parcerias Público-Privadas e Iniciativa Privada, bem como a indicação de órgão responsável e intervenientes, da Prefeitura Municipal, e Indicadores de Monitoramento (por programa).

Nessa etapa a PMM foi responsável por identificar valores de referência praticados no Município, bem como a identificação da responsabilização e de financiamentos e convênios em vigor, que atendem às ações e investimentos priorizados em Oficina Técnica com a ETM. A Planilha do PAI é adequada e uniformizada para posterior validação com a capacidade de investimento do município.

## 1.2. ANÁLISE DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO

Para o período analisado nas Contas Municipais, o Município apresentou várias dificuldades para o financiamento das Despesas de Capital, principalmente do Investimento, seja a carência de poupança própria, com as Despesas Correntes consumindo a Receita Corrente Líquida, seja pela limitação da Receita de Capital própria e da Variabilidade das transferências, além de limitações observadas para contrair operações de crédito e obter transferências voluntárias dada as restrições por irregularidade das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR)[1] e extrapolação dos limites com gasto de pessoal.

Em 2021 a Prefeitura de Morretes promoveu o ajuste na sua condição para retornar à **capacidade de realizar operações de crédito e receber transferências de capital com maior regularidade**. Com isso atingiu, de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional, em avaliação da Capacidade de Pagamento, Nota CAPAG A, nos indicadores de Endividamento, Poupança Corrente e Liquidez. Tal classificação permite acesso a financiamento junto a entidades federais e é também utilizada como critério para acessar recursos de outras fontes.

Figura 02 – Capacidade de Pagamento (CAPAG) de Morretes, 2022.



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Segundo controle da Secretaria de Governo Municipal, estão em curso repasses por Transferências Voluntárias, Emendas Convênios e Operações de Financiamento (Figura 02) que chegam ao montante global de R\$ 20,5 milhões, sendo 4,27 milhões em Transferências do Estado, R\$ 14,4 milhões em

Financiamento com o Programa Paraná Urbano, R\$ 774 mil em Transferências da União por emendas parlamentares e R\$ 1,06 milhão em Convênios com a União.

A incorporação efetiva dos recursos tem se mostrado lenta devido aos processos de elaboração de projetos básicos, licitações e execução física das obras. Portanto, pode-se prever que **a execução do montante deverá ocorrer até o final da atual gestão**, indicando um potencial de recursos para investimentos na ordem de R\$7 milhões/ano, com repasses externos, por meio de operações de crédito e transferências de capital.

O aprimoramento na captação de recursos estaduais e federais pode ocorrer por meio da **implantação de unidade de captação e projetos, parte da institucionalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, melhorando tanto a capacidade de obter oportunidades como de efetuar investimentos com recursos de transferências em convênios e operações financeiras.

O Novo Plano Diretor também norteará o plano de investimento e captação de recursos junto ao Programa de Desenvolvimento Urbano do Estado, viabilizando tanto transferências como novas operações de crédito.

Ainda que em 2022 a Prefeitura Municipal encontre dificuldades financeiras por conta da queda de arrecadação do ISS, a situação deverá ser contornada com a nova licitação e contrato de concessão rodoviária da BR-277, recompondo em grande parte a arrecadação municipal, restabelecendo sua condição de financiamento do investimento com recursos tributários próprios.

Além disso há a perspectiva de promover melhor eficiência na arrecadação dos impostos imobiliários, com a atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), programa de regularização fundiária, cadastro técnico multifinalitário, convênio com a União para arrecadação do Imposto Territorial Rural e maior fiscalização para emissão do ISS por parte de empresas prestadoras de serviços.

Assim, estima-se a capacidade de investimento de Morretes, no horizonte temporal do Novo Plano Diretor. Na elaboração do quadro abaixo considera-se que Morretes manterá sua capacidade plena de receber transferências voluntárias da União e do Estado, de estabelecer unidade própria e estruturada para captação elaboração e execução de projetos, além de manter capacidade de interlocução política com governos estaduais e federal, bem como a negociação com parlamentares para captação via emendas. Também se considera a possibilidade, no horizonte temporal de 10 anos, negociar e implementar repasse de recursos e financiamento associados ao plano de ação e investimentos do Plano Diretor. Partindo dos recursos já contratados e negociados na atual gestão, e o incremento dos fluxos de entrada de recursos externos, bem como a melhoria da arrecadação tributária, chega-se à capacidade de investimento total de R\$100 milhões em 10 anos, com média de R\$10 milhões/ano.

**Tabela 01 - Estimativa da Capacidade de Investimento da Prefeitura de Morretes nos 10 próximos anos, com o Novo Plano Diretor.**

Fonte de Recursos	Anos 1 e 2	Anos 3 a 5	Anos 6 a 10	Total
Transferências de Capital	R\$6 milhões	R\$12 milhões	R\$25 milhões	R\$40 milhões
Operações de Crédito	R\$10 milhões	R\$7 milhões	R\$12 milhões	R\$40 milhões
Restabelecimento e Ganhos de Arrecadação	R\$4 milhões	R\$9 milhões	R\$15 milhões	R\$20 milhões
Total do Período	R\$20 milhões	R\$28 milhões	R\$52 milhões	R\$100 milhões
Média	R\$10 milhões/ano			

Elaboração: FUNPAR, 2022.

A depender de fatores como a elaboração de planos setoriais, que permitam captar recursos adicionais para turismo, meio ambiente, saneamento e mobilidade, a efetiva atualização da PVG, bem como o incremento da arrecadação de recursos durante o período de execução de possíveis obras futuras e respectivas medidas compensatórias, pode-se estimar um incremento de até 50% na capacidade de investimento, não considerada no quadro acima pela elevada incerteza.

### 1.3. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PDM

Os indicadores de Monitoramento, por Programa e Diretriz, são definidos e avaliados em conjunto com a ETM, durante a validação do PAI pela ETM, como componente e integrante da Planilha do Plano de Ações e Investimentos.

São identificados os indicadores, os valores de referência e a meta para cada indicador proposto, com respectiva fonte de informação, para monitoramento dos Programas e Diretrizes propostos.

## 2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Prefeitura de Morretes estabeleceu pela Lei Complementar Municipal nº 006/2011 o Conselho da Cidade de Morretes - CONCIDADE, órgão superior da Administração Pública Municipal, com funções consultiva, fiscalizadora e deliberativa. Seu Regimento Interno, que marcou sua efetiva instalação e funcionamento, formalizada pelo Decreto nº 768/2020, define suas competências, como instância permanente e participativa de planejamento e gestão municipal, com destaque a:

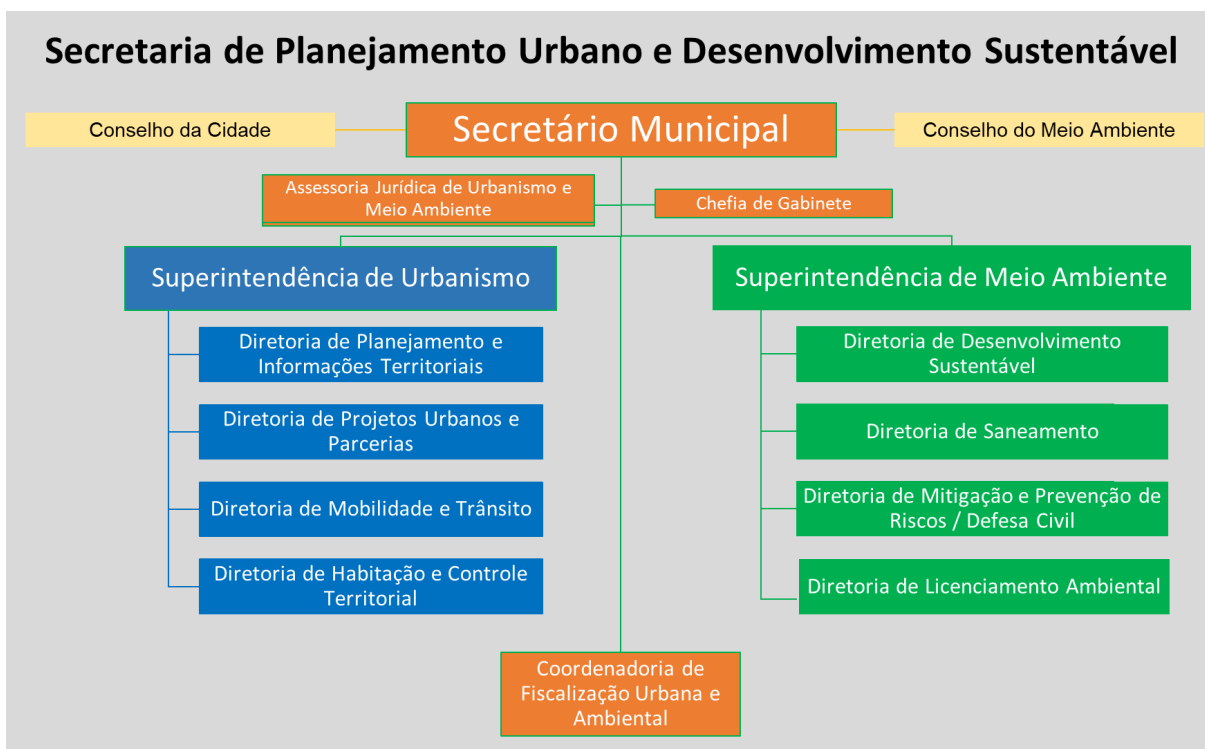
- cuidar das resoluções das Conferências da Cidade;
- articular as discussões para a implementação do Plano Diretor;
- acompanhar a execução e elaboração dos PPAs - Plano Plurianual;
- acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
- deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
- acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos;
- emitir parecer sobre projetos específicos de loteamento em áreas urbanas do município;
- zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Diretor Municipal, sobretudo com relação às Leis do Perímetro Urbano, de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, de Parcelamento do Solo Urbano, do Sistema Viário, dos Códigos de Obras e de Posturas, independente de qualquer solicitação da administração municipal;

No âmbito da sua estrutura, formada por Presidente (eleito pelos seus membros), Secretaria Executiva (indicado pelo Presidente), Câmara Técnica de Análise Prévia e Plenário. o Plenário conta com a participação de integrantes do Poder Público Municipal (7 representantes), Câmara de Vereadores (1 representante), Cartório de Registro (1 representante), Empresários e Produtores (5 representantes) e da Sociedade Civil (5 representantes), totalizando 19 membros.

Atualmente a responsabilidade pelo planejamento e gestão urbanística da cidade está a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Urbanismo. Entende-se que este formato institucional tem algumas inadequações, entre elas a manter competências de regulação e controle com competências de fomento e relação com empresários e coletivos. Nesse sentido, propõe-se mudanças na estrutura organizacional com o desmembramento da atual Secretaria em duas pastas, uma de Cultura e Turismo e outra de Meio Ambiente e Urbanismo - a última com o nome de Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável cujo organograma é apresentado na figura a seguir



Figura 03 – Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável.



Elaboração: FUNPAR, 2022.

A gestão do PDM e seu monitoramento, por meio de Sistema de Informações Municipais (SIM) está descrita no próximo tópico. A nova unidade responsável pelo trâmite de procedimentos de licenciamento de uso e ocupação do solo, quando reestruturada, poderá aprimorar os trâmites, também possibilitado pelos investimentos em protocolos e processos digitais na Prefeitura Municipal de Morretes. Propõe-se também que integrem as leis: indicações de tributos que afetam a legislação municipal a respeito do IPTU, Concessões Onerosas e Taxas.

### 3. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PDM

A gestão do PDM e seu monitoramento demandam em curto prazo a institucionalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com o seguintes cargos e atribuições:

Superintendência de Desenvolvimento Territorial: planejamento, gestão e controle urbanístico, de habitação e de mobilidade

- Diretoria de Urbanismo: planejamento e gestão urbana e territorial do Município, com atribuições de elaboração, implementação e fiscalização da legislação urbana e da elaboração de projetos urbanísticos, e de projetos arquitetônicos de equipamentos comunitários municipais, de direcionamento do desenvolvimento de políticas de planejamento e mobilidade urbana, habitação de interesse social, controle de uso do solo e regularização fundiária. Responsável pela direção do setor de emissão de alvarás, certidões e estudos específicos de ordem urbanística;
- Diretoria de Planejamento e Informações Municipais: cadastro técnico e Sistema de Informações Municipais - SIM, georreferenciamento, monitoramento do Plano de Ação e investimentos (PAI) e revisões do plano diretor, revisões do macrozoneamento e zoneamento urbano;
- Diretoria de Projetos Urbanos e Parcerias: elaboração de termos de referência e de projetos urbanísticos e viários, para captação de recursos privados e públicos para financiamento urbanístico e ambiental, acompanhamento de editais e programas estaduais e federais;
- Coordenadoria de Habitação: Habitação de interesse social, controle de uso do solo e regularização fundiária;
- Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Urbana: Controle de edificações e posturas municipais e fiscalização e controle de uso e ocupação do solo;
- Coordenadoria de Mobilidade e Trânsito: projetos de mobilidade, planejamento viário, controle e fiscalização do trânsito e do tráfego de passageiros e cargas.

Superintendente de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Planejamento e gestão socioambiental e sustentabilidade:

- Diretoria de Meio Ambiente: atribuições de defesa e proteção do meio ambiente; direção do setor responsável pela emissão de alvarás, certidões estudos específicos e licenças de ordem ambiental; responsável por articular e promover ações ambientais entre as diversas secretarias municipais, bem como campanhas, projetos, formação, e mobilização em parceria com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação na proteção do Meio Ambiente; elaborar projetos, propor acordos e convênios visando captação de recursos externos para ações ambientais no Município; assessorar na formulação das Políticas e Planos Municipais de Saneamento Básico, Drenagem Urbana, Gestão de Resíduos Sólidos e Arborização Municipal ;
- Diretoria de Mudanças Climáticas: Gestão de riscos e prevenção de desastres de origem climática; Defesa Civil e articulação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, para restabelecer a normalidade social;
- Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental: licenciamento de empreendimentos com impacto ambiental, controle de atividades lesivas ao meio ambiente.
- Coordenadoria de Saneamento: controle e projetos de saneamento urbano e rural;

Assessoria Jurídica de Urbanismo e Meio Ambiente:

- Consultoria específica (própria ou serviço terceirizado) em direito urbanístico e ambiental;

- Negociação e elaboração de termos de referência, acordos de parcerias e propostas de legislação urbanística e ambiental

Assessoria de Gestão 1: Secretaria Executiva do Conselho da Cidade - CONCIDADE e Conselho do Meio Ambiente, suporte administrativo ao Secretário, Superintendentes e Diretores.

Assessoria de Gestão 2: Suporte de TI - equipamentos e sistemas.

Destaca-se, no sentido da proposta acima, que a **Prefeitura Municipal de Morretes teve aprovada e instituída, em 6 de março de 2023, a Lei Complementar nº 54, que desmembra a estrutura atual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, contemplando os cargos e funções de Superintendência de Planejamento Territorial, Diretor de Meio Ambiente, Diretor de Urbanismo e Diretoria de Mudanças Climáticas, além da Coordenadoria de Mobilidade e Trânsito e Coordenadoria de Fiscalização de edificações, urbanística e patrimonial e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com os cargos e funções de Superintendência de Gestão Turística e Cultural, Diretor de Cultura, Diretor de Turismo e Coordenadoria de Eventos, com atribuições definidas pelo art. 5º, além de redistribuir a Coordenadoria de Manutenção e Limpeza Pública para a Secretaria de Infraestrutura e o Diretor de Desenvolvimento Sustentável para a Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento. Ainda que a LC contemple indicações definidas no processo de reforma institucional prevista pelo Plano Diretor em curso, a médio prazo indica-se a seguinte estrutura de cargos para a estrutura da unidade de gestão do Plano Diretor:

**Quadro 01 - Quadro de Cargos para Gestão do Plano Diretor de Morretes .**

Quadro de Cargos	Símbolo
<b>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo</b>	Agente Político
Assessoria Jurídica de Meio Ambiente e Urbanismo	DAS-2
<b>Superintendência de Meio Ambiente e Sustentabilidade</b>	<b>DAS-1</b>
Diretoria de Meio Ambiente	DAS-3
Diretoria de Mudanças Climáticas	DAS-3
Coordenadoria de Saneamento	DAS-4
Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	DAS-4
Assessoria de Gestão	DAS-5
<b>Superintendência de Desenvolvimento Territorial</b>	<b>DAS-1</b>
Diretoria de Planejamento e Informações Municipais	DAS-3
Diretoria de Urbanismo	DAS-3
Diretoria de Projetos Urbanos e Parcerias	DAS-3
Coordenadoria de Mobilidade e Trânsito	DAS-4
Coordenadoria de Habitação	DAS-4

Quadro de Cargos	Símbolo
<b>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo</b>	Agente Político
Assessoria Jurídica de Meio Ambiente e Urbanismo	DAS-2
<b>Superintendência de Meio Ambiente e Sustentabilidade</b>	<b>DAS-1</b>
Diretoria de Meio Ambiente	DAS-3
Diretoria de Mudanças Climáticas	DAS-3
Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Urbana	DAS-4
Assessoria de Gestão	FG-5

Elaboração: FUNPAR

Também a médio prazo, indica-se a realização de concursos públicos para as duas áreas, de forma a que os cargos de Diretores e Coordenadores sejam paulatinamente ocupados por profissionais com formações específicas e estabilidade na estrutura administrativa, de forma a compor quadro permanente nas áreas de planejamento e gestão, bem como se estabeleça, a nível técnico e executivo, corpo de profissionais de arquitetura e urbanismo, geografia, biologia, gestão ambiental, cartografia e georreferenciamento, economia e engenharia ambiental.

Também é necessária a adequação de sede própria - espaço físico adequado - que abrigue o quadro funcional possibilitando maior interação entre as equipes e comporte a infraestrutura de apoio: veículos de fiscalização e defesa civil, e equipamentos de TI (Servidor Próprio e Dedicado, equipamentos para georreferenciamento, cadastros técnicos processos de licenciamento e fiscalização e projetos urbanos e ambientais.

O Sistema de Monitoramento deriva da estruturação e acompanhamento de indicadores urbanos, econômicos, sociais, turísticos e ambientais constantes no Plano de Ação e Investimento, a ser organizado na Diretoria de Planejamento e Informações, com acompanhamento anuais para referenciar programas, projetos, propostas orçamentárias e revisões do Plano Diretor e elaboração de planos setoriais.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, p. 147. 2020.

BRASIL. Lei Federal 6766/1979: Lei do parcelamento do solo urbano.

BRASIL. Lei Federal 10.257/2001: Estatuto da Cidade.

BRASIL. Lei Federal 11.771/2008: Política Nacional de Turismo.

FUNPAR. Plano Diretor Municipal de Morretes: Revisão 2022. Produto 1F: Plano de Trabalho, Cronograma, Avaliação da Capacidade de Gestão. Curitiba: FUNPAR, 2022.

FUNPAR. Plano Diretor Municipal de Morretes: Revisão 2022. Produto 2F: Análise Temática. Curitiba: FUNPAR, 2022.

FUNPAR. Plano Diretor Municipal de Morretes: Revisão 2022. Produto 3F: Análise Temática Integrada. Curitiba: FUNPAR, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº 02/2011. Disponível em: <[https://mppr.mp.br/arquivos/File/ParanaguaMorretesRecomendacaoConjunta\\_02\\_2011.pdf](https://mppr.mp.br/arquivos/File/ParanaguaMorretesRecomendacaoConjunta_02_2011.pdf)>. Acesso em: 30 set. 2022.

MORRETES. Lei Complementar nº 54, de 06 de março de 2023. Altera a Lei Complementar nº 044/2021 e dá outras providências. Disponível em: <[MORRETES. Lei nº 6, de 04 de fevereiro de 2011. Institui o plano diretor do Município de Morretes. Disponível em: <<https://www.morretes.pr.leg.br/camara/proposicao/lei-complementar/2011/1/0/1590>>. Acesso em: 12 abr. 2018.](https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/772E97A2/03AFY_a8VyXjXlXSm18YfW52nleZw7OAHNBub3IELKdljo3Rc8xLn_R0j1iFyloO69qRLKkmvuJhDjxXrAVvbKUCEUGO3waBybn3mx9IT2kcA5p28hU-PdEe_BZzVaHqAEulqEayN7b537SEyMcXyQxPbYCKbUjbod6K0CcKwuMdU2LwbuBa4Pm9w_JVWQxZAKZYdzD_cLnBzNA2AgyIBSKhEA2THpka3w8vP0qyfrpPeRzIrgccuuwS-oc19s6riPwnWZdaUutGSzo1TtGiBZmP_xhQqBJ1h41Lw40klbVUaA7X0cHCG5qPSJKIORxpCYgUDBNUHneW11b4alUpSO6ZyGjNbKcyJo4AA-pNPFJd_teJoRluxcuTgogjclHLBLZHIN0bfewjvGQD5ze8tZCKrxDSjnfSORmjFYIK36QByJLzD3ayuQhSLyA7r51hNicTtVzeaKcw7i3xH2FhC0qe-BDi2lwf9qVK-HxMx1Ezh-ClqfRUEIIN4JPadylqMn1cR80PYOd_sOI5MFMH06kBVATPA1rQ>. Acesso em: 10 mar. 2023.</p></div><div data-bbox=)

MORRETES. Lei nº 7, de 04 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano do Município de Morretes. Disponível em: <<http://www.morretes.pr.leg.br/camara/proposicao/lei-complementar/2011/1/0/1589/lei-complementar-n-7-2011-dispoe-sobre-o-zoneamento-de-uso-e-ocupacao-do-solo-urbano-do-municipio-de-morretes-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

MORRETES. Lei nº 8, de 04 de fevereiro de 2011. Disciplina os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento do solo para fins urbanos do Município de Morretes. Disponível em: <<http://www.morretes.pr.leg.br/camara/proposicao/lei-complementar/2011/1/0/1588>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

MORRETES. Lei nº 9, de 04 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Morretes. Disponível em: <<http://www.morretes.pr.leg.br/camara/proposicao/lei-complementar/2011/1/0/1587>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

MORRETES. Lei nº 10, de 04 de fevereiro de 2011. Institui o código de obras e edificações de Morretes, e dá outras providências. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/lei-complementar/2011/1/10/lei-complementar-n-10-2011-institui-o-codigo-de-obras-e-edificacoes-do-municipio-de-morretes-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

MORRETES. Lei nº 11, de 04 de fevereiro de 2011. Institui o código de posturas do Município de Morretes e dá outras providências. Disponível em:

<<https://www.morretes.pr.leg.br/camara/proposicao/lei-complementar/2011/1/0/1585>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

MORRETES. Lei nº 12, de 04 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre a delimitação dos perímetros urbanos do Município de Morretes, e dá outras providências. Disponível em:

<<http://www.morretes.pr.leg.br/camara/proposicao/lei-complementar/2011/1/0/1584>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

MORRETES. Prefeitura Municipal de Morretes. Plano Diretor Municipal de Morretes: Análise Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Plano de Ações e Investimentos. Morretes. Morretes: 2008.

MORRETES. Lei Complementar nº 34, de 20 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a Retificação e Expansões do Perímetro Urbano da Sede Municipal e do Distrito do Porto de Cima do Município de Morretes, e dá outras providências. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/leicomplementar/2016/4/34/lei-complementar-n-34-2016-dispoe-sobre-a-retificacao-e-expansoes-doperimetro-urbano-da-sede-municipal-e-do-distrito-do-porto-de-cima-domunicipio-de-morretes-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

## ANEXOS

A planilha com o conteúdo do PAI encontra-se em documento anexo.

